



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

v

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 48/78

Dispõe sobre a criação de uma Escola Municipal de 1º Grau.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau, localizada na Gleba Santa Terezinha, Rodovia Eldorado-Iguatemi, Km 12.
- § Único - A escola de que trata esta lei terá a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau 15 de Novembro".
- Art. 2º - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da escola nos moldes do Sistema Municipal de Educação.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 22 DE MAIO DE 1.978

ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal